



Processo 78.068

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.305

Institui o **PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de agosto o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.**

§ 1º. O Programa constitui-se de palestras e seminários, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, com temas voltados à saúde da mulher, como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, câncer de mama e de útero.

§ 2º. A participação no Programa é acessível a mulheres e jovens a partir dos 14 (catorze) anos de idade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente